DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 2.268, de 16 de outubro de 2017

www.taiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TAIÚVA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Homologação / Adjudicação	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taiúva
CNPJ 45.339.611/0001-05
Rua 21 de abril, 334
Telefone: (16) 3246-1207
Site: www.taiuva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

Câmara Municipal de Taiúva
CNPJ 49.225.220/0001-02
Rua Dom José Mattos Pereira, 12
Telefone: (16) 3246-1190
Site: www.camarataiuva.sp.gov.br/

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taiuva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 2.268, de 16 de outubro de 2017

www.taiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

PODER EXECUTIVO DE TAIÚVA

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 2.586, de 29 de maio de 2.019

Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica, e dá outras providências.

Francisco Sérgio Clapis, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na Lei nº 2.351 de 29/05/2019,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal aprovado pela Lei nº. 2.322 de 31 de outubro de 2.018, crédito adicional especial no valor total de até R$ 205.700,00 (duzentos e cinco mil e setecentos reais), destinado ao atendimento das despesas com pessoal civil e encargos, no Centro de Detenção Provisória –CDP-, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

Crédito Especial

02 – Executivo

02.06 – Fundo Municipal de Saúde

02.06.00 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0018.2162 – Atenção Básica – Rec. Fundo a Fundo Estadual

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.1.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado..... R$ 158.800,00

0.02.15.00 – 301-002 – Transf. Estadual – Atenção Básica

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais..... R$ 45.900,00

0.02.15.00 – 301-002 – Transf. Estadual – Atenção Básica

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R$ 1.000,00

0.02.15.00 – 301-002 – Transf. Estadual – Atenção Básica

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com os recursos da anulação parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme prescrição do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte conformidade:

Crédito Especial

02 – Executivo

02.06 – Fundo Municipal de Saúde

02.06.00 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0018.2162 – Atenção Básica – Rec. Fundo a Fundo Estadual

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00.00 – Despesas de Custêio

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

0.02.15.00 – 301-002 – Transf. Estadual – Atenção Básica.R$ 205.700,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Taiúva, 29 de maio de 2.019.

Francisco Sérgio Clápis

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Kerlem R C Canoli

Diretora do DEPLAN

Decreto nº 2.587, de 29 de maio de 2.019

Dispõe sobre autorização de abertura de crédito suplementar para os fins que especifica, e dá outras providências.

Francisco Sérgio Clapis, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na Lei nº 2.352 de 29/05/2019,

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal aprovado pela Lei nº. 2.322 de 31 de outubro de 2.018, crédito suplementar no valor de R$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais), observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional

Programática seguintes:

02 – Executivo

02 10 – Departamento de Obras e Serviços

021000 – Departamento de Obras e Serviços

04 – Administração

04 122 – Administração Geral

04 122 0099 –Encargos Gerais

04 122 0099 2990 0000 – Outros encargos da administração

349 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

0.01.00 - 110.000 – Geral – Tesouro.....R$ 10.000,00

04 452

04 452 0029 – Serviços Urbanos

04 452 0029 1037 0000 – Aquisição de Terreno p/ ampliação do Cemitério Municipal

354 - 4.5.90.61.00 – Aquisição de Imóveis

0.01.00 - 110.000 – Geral – Tesouro.....R$ 129.000,00

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o inciso III, do Parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

Anulação

02 – Executivo

02 02 – Secretaria de Administração Geral

020200 – Secretaria de Administração Geral

06 – Segurança Pública

06 181 – Policiamento

06 181 0006 – Policiamento Patrimonial e Comunitário

06 181 0006 1061 0000 – Construção e instalações do prédio da base da Guarda Municipal

080 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

0.01.00 - 110.000 – Geral – Tesouro.....R$ 49.000,00

90 – Reserva de Contingência

90 01 – Reserva de Contingência

900101 – Reserva de Contingência

99 – Reserva de Contingência

99 999 – Reserva de Contingência

99 999 0999 – Reserva de Contingência

99 999 0999 0999 0000 – Reserva de Contingência

416 - 9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência

0.01.00 - 110.000 – Geral – Tesouro.....R$ 90.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Taiúva, 29 de maio de 2.019.

Francisco Sérgio Clápis

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Kerlem R C Canoli

Diretora do DEPLAN

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019
PROCESSO Nº 19/2019
HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o presente processo encontra-se de

conformidade com a legislação pertinente e a adjudicação da Pregoeira em

favor da empresa vencedora, HOMOLOGO o resultado do Pregão

Presencial nº 11/2019, em face da legalidade dos procedimentos e da

confirmação do interesse administrativo a empresa MAQ SERVICE RIO

PRETO LOCAÇÃO MANUT. LTDA – ME, CNPJ nº 19.294.836/0001-74,

NO VALOR GLOBAL DE R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos

reais).

Após cumpridas as formalidades de praxe.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Taiuva/SP, 31 de maio de 2019.

Francisco Sergio Clapis

Prefeito Municipal